



### REQUERIMENTO Nº 08, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

“Requer do Chefe do Poder Executivo Municipal que preste informações acerca de declarações públicas realizadas em redes sociais, nas quais afirma que o Poder Legislativo estaria ‘ameaçando, intimidando e atrapalhando’ a gestão municipal.”

Exmo. Sr.

**JUNIOR REZENDE**

Vereador/Vice-Presidente  
Câmara Municipal de Caçu

Senhor Vice-Presidente,

Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, e demais colegas Parlamentares desta Casa Legislativa, no uso das atribuições que me foram conferidas, especialmente com fundamento nos arts. 2º, § 3º, ambos do Regimento Interno desta Edilidade, apresento o seguinte **REQUERIMENTO**, para discussão e votação, que após dado ciência ao soberano Plenário, seja encaminhado **EXPEDIENTE** ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que preste informações detalhadas acerca de declarações realizadas pelo **Senhor Prefeito Municipal**, por meio de vídeo divulgado em rede social, nas quais afirma que o Poder Legislativo Municipal estaria “ameaçando, intimidando e atrapalhando” a gestão pública.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de abril do ano de 2026.



Ver. **JEANDRA ALVES GUIMARÃES DO CARMO (PL)**

## JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por finalidade solicitar esclarecimentos formais do Chefe do Poder Executivo Municipal acerca de declarações públicas por ele realizadas, bem como resguardar a imagem institucional do Poder Legislativo.

A iniciativa fundamenta-se no dever constitucional e legal de fiscalização inerente ao Poder Legislativo, especialmente com base nos arts. 2º, § 3º e 103, § 3º, inciso VI, do Regimento Interno desta Casa de Leis, os quais asseguram aos Vereadores o direito de requerer informações aos órgãos da Administração Pública, fixando, inclusive, prazo para o seu atendimento.

Cumprе destacar que, no exercício de suas atribuições, o Poder Legislativo Municipal tem atuado de forma colaborativa com a gestão, sendo que todos os projetos de lei encaminhados pelo Poder Executivo no ano de 2026 foram devidamente apreciados e aprovados por esta Casa de Leis, o que demonstra, de forma inequívoca, o compromisso com o interesse público e com o regular funcionamento da administração municipal.

Dessa forma, as declarações realizadas pelo Senhor Prefeito Municipal, no sentido de que o Legislativo estaria “ameaçando, intimidando e atrapalhando”, a gestão, carecem de esclarecimentos objetivos, uma vez que não encontram respaldo na atuação prática desta Casa Legislativa.

Ressalta-se que o exercício das funções de legislar e fiscalizar constitui prerrogativa constitucional do Poder Legislativo, sendo instrumentos essenciais ao controle democrático e à boa governança pública, não podendo ser interpretados como obstáculos à administração.

Diante disso, torna-se imprescindível que o Chefe do Executivo esclareça os fundamentos de suas afirmações, indicando, de maneira objetiva, eventuais situações concretas que justifiquem suas declarações, garantindo, assim, transparência à população e respeito entre os Poderes constituídos.

**Dessa forma, requer-se que os esclarecimentos sejam prestados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do expediente, nos termos dos arts. 2º, § 3º e 103, § 3º, inciso VI, do Regimento Interno desta Casa de Leis.**

**Ressalta-se que o não atendimento injustificado ao presente requerimento poderá ensejar a adoção das medidas legais cabíveis, inclusive a responsabilização da autoridade competente pelo descumprimento do dever de prestar informações ao Poder Legislativo.**

Ver. **JEANDRA ALVES GUIMARÃES DO CARMO (PL)**